



## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

### PORTARIA Nº 049.2012.58.1.1.623149 .2012.33831

O Órgão do Ministério Público com atuação na 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, de acordo com o inserto no art. 2-A e segs. da Resolução nº 548/07 de 23 de janeiro de 2008, do E. Conselho Superior do Ministério Público

**CONSIDERANDO** os fatos descritos na Notícia de Fato nº 5046.2012.CAOPDC.622394.2012.33831, encaminhada a esta 58ª PRODEDIC, firmada em 07.08.2012, perante o Centro de Triagem e Atendimento ao Público deste MPEAM, de autoria do Sr. José Pontes de Abreu, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Santa Izabel, nº 25, Centro, noticiando em síntese o abaixo assinalado:

*O reclamante idoso de 74 anos de idade, submeteu-se à cirurgia de facectomia em ambos os olhos (catarata), necessitando de consulta com médico retinólogo, conforme encaminhamento do Dr. Octaviano C. Dutra, a fim de avaliar a possibilidade de realizar cirurgia a laser. No entanto, já procurou a Secretaria de Estado da saúde – SUSAM, por duas vezes, mas foi informado de que o estado do Amazonas não possui convênio com nenhum especialista nesta área. Ressalta que custeou todos os exames que deveriam ser apresentados ao médico retinólogo, mas provavelmente não possuem mais validade. O idoso é aposentado, recebe apenas um salário mínimo e não possui condições financeiras para arcar com honorários advocatícios e custas judiciais.*

**CONSIDERANDO** a solicitação de encaminhamento do paciente a profissional retinólogo, contida em laudo de lavra do Dr. Octaviano C. Dutra, CRM – AM 1496;

**CONSIDERANDO** a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, de acordo com o art. 196, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e



## **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**

**58ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão**

Av. Coronel Teixeira, 7995 – Nova Esperança

Telefone: (092) 3655-0720 / 0721

controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, conforme o disposto no art. 197, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei, como prevê o art. 4o do Estatuto do Idoso;

**CONSIDERANDO** a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade;

**CONSIDERANDO** a função institucional do Ministério Público de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, III, da Carta da República.

### **R E S O L V E**

**1. INSTAURAR** Procedimento Preparatório sob o n.º 5046.2012/58ª PRODEDIC, tendo por objeto solicitar, em favor do idoso Sr. José Pontes Abreu, o atendimento de requisição médica prescrevendo encaminhamento para especialista Retinólogo.

**2. OFICIAR** a Secretaria de Estado da Saúde para que preste esclarecimentos acerca da notícia de fato, sem prejuízo das demais informações entendidas como cabíveis ao caso.

**3. REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE;**

Manaus, 08 de agosto de 2012.

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

Promotora de Justiça - 58ª PRODEDIC